

EDITAL Nº 001/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37 inciso IX da Constituição Federal e nos termos da Lei Municipal nº 1.709 / 2019 torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado Processo Seletivo Público Simplificado com vistas a selecionar candidatos, objetivando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e suprir as carências existentes nas diversas Unidades de Trabalho da Secretaria de Educação desta municipalidade.

QUADRO DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

Cargos		Vagas gerais	Vagas para portadores de necessidades especiais	Total de vagas	Vencimento	Carga Horária
Instrutor de Braille		01	01	02	1.026,12	150 hs mensais
Instrutor de Libras		01	01	02	1.026,12	150 hs mensais
Professor I		*CR	–	*CR	1.026,12	150 hs mensais
Professor II	Atividade					
	Língua Portuguesa	*CR	--	*CR	1.368,20 – 1.026,12	200 h/a ou 150 h/a
	Matemática	*CR	--	*CR	1.368,20 – 1.026,12	200 h/a ou 150 h/a
	Geografia	*CR	--	*CR	1.368,20 – 1.026,12	200 h/a ou 150 h/a
	História	*CR	--	*CR	1.368,20 – 1.026,12	200 h/a ou 150 h/a
	Educação Física	*CR	--	*CR	1.368,20 – 1.026,12	200 h/a ou 150 h/a
Professor de Laboratório de Informática		01	01	02	1.368,20	40 hs semanais
Nutricionista		01	01	02	1.500,00	30 hs semanais
Merendeira		38	02	40	998,00	40 hs semanais
Psicopedagogo		03	01	04	1.500,00	30 hs semanais

*CR: Cadastro Reserva.

Motorista de Ônibus Escolar	Opção	Localidade	Vagas gerais	Vagas para portadores de necessidades especiais	Total de vagas	Vencimento	Carga Horária
	01	Sede do Município	*CR	--	*CR	1.308,00	40 hs semanais
	02	Loanda	01	--	01	1.308,00	40 hs semanais
	03	Bernardo Vieira 2º Distrito	01	--	01	1.308,00	40 hs semanais
	04	Caiçarina da Penha 3º Distrito	02	01	03	1.308,00	40 hs semanais
	05	Poço da Cerca 5º Distrito	01	01	02	1.308,00	40 hs semanais
	06	Barra do Exú	01	--	01	1.308,00	40 hs semanais
	07	Tauapiranga 6º Distrito	01	01	02	1.308,00	40 hs semanais
	08	Timorante/ Santa Rita 7º Distrito	01	01	02	1.308,00	40 hs semanais
	09	Varzinha 8º Distrito	01	--	01	1.308,00	40 hs semanais
	10	Jazigo	01	01	02	1.308,00	40 hs semanais
	11	Carnaúba do Ajudante	01	--	01	1.308,00	40 hs semanais
	12	Xique-Xique	01	--	01	1.308,00	40 hs semanais
13	Riacho do Bode	01	--	01	1.308,00	40 hs semanais	

- Os motoristas a serem contratados para as localidades rurais deverão permanecer na localidade durante toda a semana.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado em uma única etapa de **Avaliação Curricular** e coordenada sob a responsabilidade de uma Comissão Organizadora constituída por ato da Secretária Municipal de Educação.

1.2. A contratação temporária advinda deste Edital terá duração de até 1 (um) ano, a depender da necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado.

1.3. A divulgação deste Edital e demais atos referentes ao Processo Seletivo será publicado nos murais da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura, Câmara de Vereadores, na

Praça Barão do Pajeú, 1005 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE - CEP 56.903-420

Fone/Fax (87) 3831-1353 - educacao@serratalhada.pe.gov.br

imprensa local no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, bem como no site www.serratalhada.pe.gov.br.

1.4. Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das datas, locais e horários para a realização de todos os atos presentes neste Edital inclusive suas alterações.

1.5. A Seleção Pública Simplificada estabelece no Anexo I deste Edital o cronograma, as atribuições e requisitos estão descritos no Anexo II, o formulário de inscrição no anexo III e recursos no Anexo IV.

1.6. O Processo Seletivo Público Simplificado será livre para quem atender plenamente aos requisitos exigidos para o exercício da função na forma estabelecida deste Edital.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas no auditório da Secretaria Municipal de Educação localizada à Praça Barão do Pajeú, nº 1005, Centro, Serra Talhada-PE no período constante no Anexo I deste Edital.

2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2. A inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado será **presencial** devendo o candidato comparecer nos horários e prazos indicados no Anexo I deste Edital.

2.1.3. Os candidatos estarão isentos da taxa de inscrição.

2.1.4. No ato da inscrição, o candidato deverá conduzir obrigatoriamente os documentos originais e cópias relacionados a seguir:

- a) Documento de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Telefones para contato;
- f) Escolaridade exigida para o cargo e titulações através de diploma ou certificado;
- g) Experiência profissional na área de atuação em órgãos públicos ou privados;
- h) Participação em conferências, palestras, seminários e capacitações na área de atuação;
- i) Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” dentro da validade para o cargo de motorista.

3 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. A pessoa com necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida e declarada no ato da inscrição.

3.2. Será assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos com necessidades especiais, desde que para o referido cargo esteja sendo ofertada mais de uma vaga;

3.3. Os candidatos com necessidades especiais, aprovados neste Processo Seletivo, submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação de uma Junta Médica deste município que terá a decisão sobre a qualificação do candidato bem como o grau de necessidades especiais, capacitando-o ou não para o exercício da função.

3.4. Os candidatos com necessidades especiais participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios, horários e locais das etapas do Processo Seletivo.

3.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá fazer a opção pelas vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais.

3.6. O candidato com necessidades especiais que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.

3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

4.1. Para avaliação curricular, serão exigidos os seguintes pontos:

4.1.1. Para o cargo de **Merendeira**:

REQUISITOS PROFISSIONAIS	PONTUAÇÃO
Declaração ou histórico de conclusão do Ensino Médio.	20 pontos
Participação em conferências, palestras, seminários e capacitações na área de atuação, com carga horária mínima de 16h e expedidos nos últimos 05 (cinco) anos.	40 pontos (08 pontos por certificado e máximo de 05 certificados)
Experiência profissional em Órgão Público ou Instituição de Ensino Privado, no cargo em que concorre.	40 pontos (08 pontos por ano, no máximo 5 anos)

4.1.2. Para o cargo de **Motorista**:

REQUISITOS PROFISSIONAIS	PONTUAÇÃO
Declaração ou histórico de conclusão do Ensino Médio.	20 pontos
Participação em cursos de qualificação para Monitor de Transporte Escolar, com carga mínima de 160h.	40 pontos
Experiência profissional como Motorista de Transporte Escolar em Instituição de Ensino Público ou Privado.	40 pontos (08 pontos por ano, no máximo 5 anos)

4.1.3. Para os cargos de **Instrutor de Braille e Instrutor de Libras**:

REQUISITOS PROFISSIONAIS	PONTUAÇÃO
Participação em cursos de qualificação na área em que concorre, com carga mínima de 160h.	35 pontos
Participação em conferências, palestras, seminários e capacitações na área de atuação, com carga horária mínima de 16h e expedidos nos últimos 05 (cinco) anos.	35 pontos (07 pontos por certificado e máximo de 05 certificados)
Experiência profissional em Órgão Público ou instituição de Ensino Privado, no cargo em que concorre.	30 pontos (06 pontos por ano, no máximo 5 anos)

4.1.4. Para os cargos de **Nutricionista e Psicopedagogo**:

REQUISITOS PROFISSIONAIS	PONTUAÇÃO
Certificado, Histórico ou Declaração de Pós-Graduação (stricto sensu) no cargo a que concorre	15 pontos
Certificado, Histórico ou Declaração de Mestrado na área a que concorre.	15 pontos
Participação em conferências, palestras, seminários e capacitações na área de atuação, com carga horária mínima de 16h e expedidos nos últimos 05 (cinco) anos.	30 pontos (06 pontos por certificado e máximo de 05 certificados)
Experiência profissional em Órgão Público ou Instituição de Ensino Privado, no cargo em que concorre.	40 pontos (08 pontos por ano, no máximo 5 anos)

4.1.5. Para o cargo de Professor I:

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Certificado, Histórico ou Declaração de Graduação de Licenciatura em Pedagogia.	20 pontos
Certificado, Histórico ou Declaração de Graduação em outra Licenciatura.	5 pontos
Certificado, Histórico ou Declaração de Pós-Graduação (stricto sensu) em Pedagogia ou Psicopedagogia – Especialização ou outro Curso na área de Educação.	20 pontos
Certificado, Histórico ou Declaração de Mestrado na área a que concorre.	10 pontos
Certificado/Declaração do PNAIC (Português, Matemática, Interdisciplinaridade e Letramento/Direitos de Aprendizagem). (04 pontos por declaração)	20 pontos
Curso de capacitação na Área ou em Programas e Projetos Educacionais de, no mínimo, 16 horas/aula, expedidos nos últimos 05 (cinco) anos. (02 pontos por curso - máximo 05 cursos).	10 pontos
Declaração de Experiência Profissional na área específica à docência. (05 pontos por ano - máximo de 03 anos)	15 pontos

4.1.6. Para o cargo de Professor II:

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Certificado, Histórico ou Declaração de Pós-Graduação (stricto sensu) na área de atuação – Especialização ou outro Curso na área de Educação.	20 Pontos
Certificado, Histórico ou Declaração de Mestrado na área a que concorre.	30 Pontos
Curso de capacitação na Área ou em Programas e Projetos Educacionais de, no mínimo, 16 horas/aula, expedidos nos últimos 05 (cinco) anos. (05 pontos por curso - máximo 05 cursos).	25 Pontos
Declaração de Experiência Profissional na área específica docência. (05 pontos por ano - máximo de 05 anos)	25 Pontos

4.1.7. Para os cargos de Professor Regente de Laboratório de Informática:

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Certificado, histórico ou declaração de conclusão de curso de Magistério, Normal Médio ou Licenciatura em Pedagogia.	10 Pontos
Curso Técnico na área de informática	30 Pontos

Declaração de Experiência Profissional na área específica de informática. (06 pontos por ano - máximo de 05 anos)	30 Pontos
Projetos desenvolvidos em laboratório com trabalhos pedagógicos na área de atuação.	30 Pontos

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1. A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos Avaliação Curricular.

5.1.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

5.1.1.1. Para todos os **Cargos**:

- a) Maior tempo de experiência profissional na área de atuação;
- b) Maior graduação, concluída e declarada;
- c) Maior idade;

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado: devendo ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação dos classificados.

6.1.1. O requerimento deverá ser digitado ou preenchido com letra de forma legível, contendo o nome do candidato e qual a questão a ser revista.

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Público Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, fato apurado perante atestado de saúde;
- g) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.
- h) Possuir escolaridade exigida para o cargo pretendido, comprovado através do diploma ou certificado de conclusão do curso original e cópia dos respectivos documentos;
- i) Estar regularmente registrado no Concelho Regional da classe correspondente a sua atuação profissional, quando for exigido por lei;
- j) Cumprir as determinações deste Edital;

7.2. Os candidatos aprovados e classificados que forem contratados por meio deste Processo Seletivo Simplificado terão contratos estabelecidos com vigência até 31 de dezembro de 2019, a contar da data de contratação, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo por mais 01 (um) ano, a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitando o número de vagas por

função, na ordem crescente de classificação, e disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

7.3. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo pelo poder público municipal, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem;

7.4. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente;

7.5. Aos contratados a localização do candidato selecionado ocorrerá a critério da Secretaria de Educação e conforme a necessidade das Unidades de Trabalho, seguindo a ordem de classificação;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir;

8.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado;

8.3. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco;

8.4. Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos;

8.5. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de Portaria da Secretaria Municipal de Educação, na qual constarão duas relações, sendo uma com a classificação dos candidatos para as vagas destinadas aos portadores de deficiência e outra com os demais candidatos, ordenados por ordem crescente de classificação, separado por Cargo, contendo Inscrição / Nome / CPF / Quesitos de Pontuação / Total de Pontos / Ordem de Classificação / Situação do candidato;

8.6. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se a Secretaria de Educação o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas em Lei;

8.7. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato convocatório, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos citados neste edital necessários à contratação, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado;

8.8. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação dos resultados na Secretaria de Educação, Prefeitura Municipal de Serra Talhada, Câmara de Vereadores e veículos oficiais de comunicação;

- 8.9.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste;
- 8.10.** O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas;
- 8.11.** Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 8.12.** A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não sofra prejuízo na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados, caso esta não tenha sido esgotada;
- 8.13.** Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora;
- 8.14.** Aplica-se ao presente processo seletivo, além das regras estabelecidas neste Edital, as normas previstas na legislação de regência;
- 8.15.** Os resultados, parcial e final, do processo seletivo simplificado serão divulgados através de Edital da Secretaria Municipal de Educação, no qual constarão duas relações, sendo uma com a classificação dos candidatos para as vagas destinadas aos portadores de deficiência e outra com os candidatos destinados as vagas de ampla concorrência, separado por cargo, ordenados por ordem crescente de classificação, contendo Inscrição / Nome / CPF / Quesitos de Pontuação / Total de Pontos / Ordem de Classificação / situação do candidato;
- 8.16.** A convocação dos candidatos aprovados e classificados será realizada através de Portaria, respeitando, rigorosamente, a ordem de classificação e o número de vagas existentes, sendo esta expedida pela Secretaria Municipal Educação, devidamente publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Serra Talhada, <http://www.serratalhada.pe.gov.br>, e afixado nos murais da Prefeitura Municipal de Serra Talhada, da Secretaria Municipal de Educação e da Câmara Municipal de Vereadores;
- 8.17.** A inscrição será invalidada caso o candidato não apresente todos os documentos obrigatórios, descritos no item 2.1.4. deste Edital, sendo obrigatório os itens: a), b) c), d), e), f), g), h) e i) para validação da inscrição. Assim, todos os candidatos que não atenderem essas exigências expressa em Edital, serão eliminados.
- 8.18.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os comunicados e atos, realizados pela Secretaria Municipal de Educação em relação a este Processo Seletivo Simplificado, devidamente publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Serra Talhada, <http://www.serratalhada.pe.gov.br>, e afixado nos murais da Prefeitura Municipal de Serra Talhada, da Secretaria Municipal de Educação e da Câmara Municipal de Vereadores.
- 8.19.** O candidato será classificado exclusivamente no cargo para o qual concorreu.
- 8.20.** A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação;

8.21. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado através de Portaria da Secretaria Municipal de Educação, na qual constarão duas relações, sendo uma com a classificação dos candidatos para as vagas destinadas aos portadores de deficiência e outra com os demais candidatos, ordenados por ordem crescente de classificação, separado por cargo, contendo Inscrição / Nome / CPF / Quesitos de Pontuação / Total de Pontos / Ordem de Classificação / Situação do candidato;

Serra Talhada, 28 de junho de 2019.

MARTA CRISTINA PEREIRA DE LIRA FONTES

- Secretária Municipal de Educação -
- Port. PMST/GP Nº 038/2018 -

ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS E HORÁRIOS	LOCAL
Abertura do Edital	28/06/2019	Secretaria Municipal de Educação
Inscrição	02/07 a 12/07/2019 Das 8:00 às 14:00 hs	Auditório da Secretaria de Educação Praça Barão do Pajeú, 1005 – Nossa Senhora da Penha – Serra Talhada/PE
Resultado Preliminar	16/07/2019 Às 10:00 hs	Secretaria Municipal de Educação Praça Barão do Pajeú, 1005 – Nossa Senhora da Penha – Serra Talhada/PE e Site da Prefeituraserratalhada.pe.gov.br Prefeitura e Câmara de Vereadores
Recurso ao Resultado Preliminar	17/07 e 18/07/2019	Auditório da Secretaria Municipal de Educação Praça Barão do Pajeú, 1005 – Nossa Senhora da Penha – Serra Talhada/PE
Resultado Final	22/07/2019	Secretaria Municipal de Educação Praça Barão do Pajeú, 1005 – Nossa Senhora da Penha – Serra Talhada/PE e Site da Prefeitura de Serra Talhada: serratalhada.pe.gov.br, Prefeitura e Câmara de Vereadores

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

INSTRUTOR DE BRAILLE

Requisitos Específicos para Contratação:

- Diploma ou Declaração de conclusão de Curso normal médio ou equivalente (Magistério);
- Curso de especialização na Linguagem Brasileira de deficientes visuais;
- Experiência profissional de, no mínimo 06 (seis) meses.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar transcrição de documentos e material didático do sistema convencional para o sistema Braille; coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado com a finalidade de facilitar a tradução para o sistema Braille; interpretar a linguagem de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada; apoiar o serviço de atendimento itinerante, no que se refere a adaptação de material pedagógico, destinado aos educandos com deficiência visual; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola em uma ação coletiva com os demais segmentos; outras atividades correlatas.

INSTRUTOR DE LIBRAS

Requisitos Específicos para Contratação:

- Diploma ou Declaração de conclusão de Curso normal médio ou equivalente (Magistério);
- Curso de especialização na Linguagem Brasileira de Sinais;
- Experiência profissional de, no mínimo 06 (seis) meses.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Dominar e interpretar a língua de sinais e a língua portuguesa para estabelecer a comunicação com os alunos; esclarecer os alunos somente nas questões pertinentes à língua e ao processo interpretativo, salvo em casos extraordinário com que a instituição o incumbir de algum aviso específico; estimular a relação direta com os alunos e outras pessoas da comunidade escolar, nunca respondendo por nenhuma das partes; Ministrar aulas práticas de Língua Brasileira de Sinais; efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos por meio de libras para a língua oral e vice versa; atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e atividades fins da escola; orientar a aplicação de metodologia no ensino de Língua Brasileira de Sinais; participar na escolha do livro didático, estudos e pesquisas da sua área de atuação; participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola em uma ação coletiva com os demais segmentos.

MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR

Requisitos Específicos para Contratação:

- Histórico ou declaração de conclusão do Ensino Fundamental;
- Carteira de Habilitação categoria “D” ou “E” e Curso de direção defensiva.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Dirigir e conservar os veículos da frota pertencente à Secretaria Municipal de Educação na efetivação dos serviços de transporte de alunos e profissionais de suporte pedagógico; zelar pela integridade física dos usuários, através de um trabalho responsável; vistoriar o veículo diariamente verificando o estado dos pneus, testando os freios e parte elétrica; Acompanhar os serviços de manutenção dos veículos na companhia do

profissional da Secretaria Municipal de Educação diretamente responsável por este serviço; Registrar e controlar a frequência dos alunos que se utilizam dos serviços diários de transporte escolar; Garantir que o transporte dos ônibus escolares sejam de exclusividade dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e cuidadores, quando se tratar de crianças da educação infantil; Zelar pela efetivação dos critérios de segurança inerentes ao transporte escolar; Cumprir as normativas da Legislação de Trânsito e mais especificamente, no que concerne ao transporte de escolares.

PROFESSOR I

Requisitos Específicos para Contratação:

- a) Diploma ou Declaração de conclusão de Curso normal médio ou equivalente (Magistério).
- d) Experiência profissional de, no mínimo 06(seis) meses.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola e/ou programas educacionais adotados na rede municipal de educação atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular no nível de sua sala de aula; definir e executar formas de avaliação condizentes com o esquema de referência teórica utilizadas pela escola; realizar a sua ação cooperativamente no âmbito escolar; participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; atender à solicitação da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos e de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; Tratar os alunos e colegas com respeito e acatar as decisões das autoridades da Escola e do Ensino.

PROFESSOR II – Letras, Matemática, Geografia, História, Educação Física

Requisitos Específicos para Contratação:

- a) Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação (Licenciatura) na área específica a que concorre, emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo órgão competente;
- b) Experiência profissional de, no mínimo 06(seis) meses.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, nas séries do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, objetivando orientar à aprendizagem dos alunos; estimular e encorajar na recuperação dos educandos com deficiência de aprendizagem; Participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; Atuar na elaboração de projetos educativos, visando articular a integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; Realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; Promover atividades complementares ao processo da sua formação profissional e participar de reuniões com os pais dos alunos; Tratar os alunos e colegas com respeito e acatar as decisões das autoridades da escola; Responder pela ordem na sala de aula, como também colaborar com bom uso do material didático e instrumentos de ensino; Respeitar as diferenças individuais dos alunos, considerando às possibilidades e limitações de cada um; Planejar os estudos de recuperação dos alunos; Executar atividades correlatas.

PROFESSOR REGENTE DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Requisitos Específicos para Contratação:

- Diploma ou Declaração de conclusão de Curso na área específica a que concorre, emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo órgão competente;
- Experiência profissional de mínimo 06(seis) meses.

SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES: Desenvolver ações metodológicas articuladas com o planejamento do professor de sala de aula responsável pelo ensino-aprendizagem do conhecimento específico, inclusive no laboratório; atender aos alunos nos espaços do laboratório acompanhados de seus professores de sala de aula; motivar para que professor, aluno, e qualquer outro membro da comunidade escolar, tenham acesso ao laboratório de informática; zelar pela organização do ambiente de trabalho e pela organização do software e hardware do laboratório, disponibilizando um dia da sua carga-horária de trabalho para efetivação de tal atividade de manutenção; elaborar cronogramas de acordo com a culminância dos projetos para divulgação do trabalho desenvolvido nos laboratórios; atuar como orientador das atividades realizadas no laboratório no contexto dos trabalhos pedagógicos; elaborar normas para funcionamento satisfatório do laboratório.

NUTRICIONISTA

Requisitos Específicos para Contratação:

- Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação (Bacharelado) na área específica a que concorre, emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo órgão competente;
- Experiência profissional de mínimo 06(seis) meses.

SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES: Definição dos parâmetros nutricionais: ter conhecimento da população-alvo e suas deficiências nutricionais, comportamentos, peculiaridades, hábitos alimentares, nível sócio- econômico e outros; planejamento de cardápios: Em função de vários parâmetros é estabelecida a composição padrão do cardápio que será servido às crianças; Programação: A partir do cardápio estabelecido é feita a programação de quantidades de produtos a serem adquiridos; Supervisão: Garante o cumprimento dos cardápios, o preparo correto da merenda e a manutenção da segurança higiênica e sanitária. Treinamento: O pessoal encarregado do preparo da merenda escolar (merendeiras) deve ser treinado e reciclado periodicamente; Análise de valor nutritivo: Garante o atendimento às determinações legais de oferta de nutrientes; Testes de aceitabilidade: Os produtos a serem introduzidos no cardápio escolar devem ser avaliados tanto em nível técnico, pelos profissionais do programa, como em campo pelas crianças; os alimentos deverão ser higienizados e com controle de qualidade.

MERENDEIRA

Requisitos Específicos para Contratação:

- Declaração ou histórico de conclusão do Ensino fundamental

SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES: Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias para o desenvolvimento do trabalho; preparar e servir os alimentos de acordo com o cardápio elaborado pela nutricionista; zelar pela limpeza e organização da cozinha conservando o local em boas condições de trabalho; Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar armazenando-os de forma a conservá-los em perfeito estado

de consumo; preparar as refeições dos alunos durante o período em que permanecer na escola; distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; Organizar o material sob sua responsabilidade nas dependências indicadas pelo diretor e informá-lo da necessidade de reposição de estoque; respeitar os alunos tratando-os com dedicação e carinho.

PSICOPEDAGOGO

Requisitos Específicos para Contratação:

- a) Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação (Bacharelado) na área específica a que concorre, emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo órgão competente;
- b) Experiência profissional de mínimo 06(seis) meses.

SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES: Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno, aluno/aluno, família/escola, promovendo as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio; identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem; encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados; mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temas importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição; atender, se necessário, funcionários da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nº Inscrição:
FUNÇÃO:

DADOS PESSOAIS

Nome do candidato:			
Sexo: M () F ()	Estado Civil:	Data de Nascimento: __/__/__	
Naturalidade:		Nacionalidade:	
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão: __/__/__	CPF:
Endereço:			Nº
Complemento:	Bairro:	Cidade:	
UF:	CEP:	Telefone: ()	
Outro vínculo empregatício: Sim () Não ()			
Local:			
Função:		Tempo de serviço:	
Portador de Deficiência () Sim			
Especificar qual a Deficiência:			
USO DA COORDENAÇÃO			
Quantidades de cópias apresentadas para inscrição: _____			

Declaro que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

Serra Talhada/PE, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA: _____

Candidato: _____
Nº de Inscrição:
Responsável pela Inscrição: _____
Serra Talhada/PE, ____ de _____ de 2019.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do candidato:	Nº de Inscrição:
Ao Presidente da Comissão Executora:	
Como candidato ao Processo Seletivo para a função de _____, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:	

Serra Talhada, _____ de _____ de 2019.	

Assinatura do Candidato	
Atenção:	
1. Preencher o recurso com letra legível;	
2. Apresentar argumentações claras e concisas;	
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.	